CONTRATO PREST. SERVIÇO Nº. 133/2025
REFERENTE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000001757/2025

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA **H IGLESIAS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (C I INFORMATICA) – ME**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo Sr. JOZIEL ALVES.

CONTRATADO: H IGLESIAS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (C I INFORMATICA) – ME, CNPJ: 11.346.134/0001-85, com endereço na AV JOSE DOS SANTOS E SILVA, N° 1471, SALA 203 EDIF GRAMADO, CENTRO, TERESINA - PI, CEP 64.001-300, neste ato representada pelo senhor HENRIQUE IGLESIAS CABRAL, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Itaqui - RS, nascido em 23/10/1963, empresário, portador da carteira de identidade 8030174811, SSP/RS e inscrito no CPF: 413.837.100-15 residente e domiciliado no na |Rua General João Henrique Gaioso, Quadra 42, n° 5787, Bairro Saci, Teresina -PI, CEP: 64.020-020.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto:
A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar sob o regime de empreitada por preço global, a CONTRATAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NO CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E ORGANIZAÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, de acordo com planilha constante nesta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025.

Cláusula Segunda – Dos Documentos e do local de execução dos serviços:
2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025, com toda documentação pertinente ao mesmo.

Cláusula Terceira – Da Localização e Discriminação Dos Serviços:
3.1 Os serviços objeto do presente Contrato serão executados no município de GUARIBAS – PI, de acordo com o estabelecido na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025.
3.1.1 Os serviços serão desenvolvidos, na sede da Prefeitura Municipal, com o apoio técnico das equipes do órgão/departamento, compreendendo todas as áreas das quais os setores de Patrimônio, direta ou indiretamente, dependa de informações para realização dos serviços a eles pertinentes. A empresa manterá colaboradores à disposição do município, de segunda a sexta feira em horário comercial.
3.1.2 A CONTRATADA declara ser conhecedora da localização dos serviços, sua infraestrutura, suas condições climáticas e demais fatores necessários para o cumprimento deste Contrato.

Cláusula Quarta – Do Valor Contratado:
4.1 O valor do presente contrato será de R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais), dividido em 3 (três) primeiras parcelas no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e a quarta parcela no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

4.2 O prazo para execução dos serviços será imediato, mediante recebimento da OES, com prazo de vigência contratual até o dia 31 de dezembro de 2025, de acordo com a proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento:
5.1 O pagamento dos serviços executados será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com medição dos serviços e devidamente atestados pelo setor competente, na forma e nos prazos estabelecidos no Item 4.1, da Cláusula Quarta deste Temo de Contrato.

Cláusula Sexta – Da Aparelhagem e do Material Necessário a Execução Dos Serviços:
6.1 A aparelhagem e o material necessários e execução dos trabalhos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Sétima – Das Normas e Especificações da Execução:
7.1 Os serviços ora contratados obedecerão às especificações da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025, reservado a PREFEITURA o direito de rejeitar os serviços que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Oitava – Da Obrigação da Contratada:
8.1 A Contratada se obriga a entregar os serviços, no prazo previsto na proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com previsão legal constante na Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Nona – Dos Recursos:
9.1 Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos Consignados no Orçamento Vigente/2023, conforme descrição abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 – Manut.da Sec.Munic.de Administração	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Cláusula Décima - Dos Tributos:
10.1 Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Profissional:
11.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados, obrigando-se ainda a comunicar à PREFEITURA a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda - Da Responsabilidade Civil:
12.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na execução dos serviços ora contratados, perdas ou destruições parciais ou totais, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

Cláusula Décima terceira - Da Fiscalização:
13.1 Os serviços objeto do presente contrato serão fiscalizados pelo fiscal de contrato, nomeado por Portaria, designado para tal, através do qual serão estabelecidos todos os contatos com a CONTRATADA durante a execução dos serviços, aplicando-se ainda, ao presente contrato, toda e qualquer norma relativa a fiscalização que conste ou venha a constar de quaisquer Convênios celebrados pela PREFEITURA com qualquer órgão.

Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:
14.1 A PREFEITURA imporá a CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso do início dos serviços ou na sua conclusão.
§1º - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PRFEITURA de uma indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.
§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação

Cláusula Décima Quinta - Do Foro:
15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de CARACOL-PI, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

GUARIBAS (PI), 29 de maio de 2025.

Jozil Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOZIEL ALVES

H IGLESIAS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (C I INFORMATICA) – ME
HENRIQUE IGLESIAS CABRAL

Testemunha Patrícia dias Coelho

CPF: 028 944 553-13

Testemunha Ana Kesia Alves da Rocha

CPF: 613.979.433-00

Id:0CC5653B7AADDCE6

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO: VERMELHA – CEP: 64.325-000
CNPJ: 06.554.844/0001-60 – Fone: (86) 3285-1101
Email: pmeveloso@gmail.com

PORTARIA Nº 06/2025 – SEME

O PRFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE ELESBÃO VELOSO – ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, JANAYRA MONTEIRO DE SOUSA SILVA, portadora do CPF: 035.969.163-30, da função de Assessor Administrativo Especial III – 20H da Secretaria Municipal de Educação percebendo as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta portaria entram em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Elesbão Veloso (PI), 27 de maio de 2025.

Maria Reis de Oliveira
Secretária Municipal
Elesbão Veloso-PI
Maria Reis de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025
CPF: 762.232.133-87

Id:0B621FC31D23DF6F

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Guaribas

Modalidade: Concorrência - Edital Nº 003/2025 – Processo Nº 0000001108/2025
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)

O(A) Prefeitura Municipal de Guaribas, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 0000001108/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 003/2025, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada na execução de obras civis, para reforma e ampliação da UBS João Augusto Dias - Guaribas - PI
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 495.028,84
Valor Total:	R$ 495.028,84
Participante Vencedor:	**D. R. D. ARAUJO**
Apelido utilizado na sala:	Participante 15
Documento do Licitante:	17.683.419/0001-98
Cidade UF:	Anísio de Abreu - PI
Valor total Contratado:	R$ 495.028,84

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Joercio Matias de Andrade, como autoridade competente adjudicou:	1

Guaribas - PI, 27 de Maio de 2025 as 12 horas e 45 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Guaribas,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Guaribas

Assinatura _____

Autoridade Competente: Joercio Matias de Andrade

Id:09FEDA4ABF99E241

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

PROC. ADMIN. Nº 0000001757/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado: H IGLESIAS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (C I INFORMATICA) – ME**, CNPJ: 11.346.134/0001-85, com endereço na AV JOSE DOS SANTOS E SILVA, Nº 1471, SALA 203 EDIF GRAMADO, CENTRO, TERESINA - PI, CEP 64.001-300. **Data Assinatura: 29 de maio de 2024. Objeto:** CONTRATAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NO CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E ORGANIZAÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. **Valor Global:** de R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais), dividido em 3 (três) primeiras parcelas no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e a quarta parcela no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). **Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2025. **Fundamento:** Art. 74, III, "c" da Lei 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE – Secretário de Admnistração e pela Contratada: H IGLESIAS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (C I INFORMATICA) – ME – HENRIQUE IGLESIAS CABRAL:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 – Manut.da Sec.Munic.de Administração	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Id:0CC5653B7AADE237

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

PROC. ADMIN. Nº 0000001757/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 031/2025 realizada pelo Agente de Contratação do município de Guaribas-PI, constituída por Portaria, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NO CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E ORGANIZAÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, **RATIFICO** o processo realizado, homologando e adjudicando o resultado, no valor global de **R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais), dividido em 3 (três) primeiras parcelas no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e a quarta parcela no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais)** em favor de da Empresa **H IGLESIAS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (C I INFORMATICA) – ME,** CNPJ: 11.346.134/0001-85, com endereço na AV JOSE DOS SANTOS E SILVA, Nº 1471, SALA 203 EDIF GRAMADO, CENTRO, TERESINA - PI, CEP 64.001-300, conforme proposta apresentada constante nos autos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em referência, de acordo com a justificativa da Comissão de Contratação e parecer jurídico que são fundamentados no Art. 74, III, "c" da Lei 14.133/2021, os quais são partes integrantes dos presentes autos.

Seja encaminhada à Secretaria Municipal competente para empenhamento da respectiva despesa e demais trâmites legais.

Cientifique-se e publique-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Guaribas/PI, 29 de maio de 2025.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal